



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br - licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 01/2017

Processo nº 23117.001598/2017-07

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, por intermédio de sua DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, CEP: 38400-902, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para execução de **REFORMAS PREDIAIS NA MORADIA ESTUDANTIL** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CONFORME PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.
- 2.2. A **Licitante Vencedora** será responsável pela execução das diversas obras e serviços descritos e projetados, bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos especificados nos projetos e neste documento, a serem entregues prontos, acabados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento nos termos deste Edital, com a seguinte discriminação:
 - 2.2.1. Elaboração das possíveis alterações, atualizações e compatibilizações dos projetos fornecidos, quando forem necessárias para o perfeito funcionamento das instalações;
 - 2.2.2. Elaboração de projeto *as built* durante a execução da obra, com entrega de cópia digital de todas as etapas concluídas a cada medição, bem como uma entrega final de todos os projetos e detalhes *as built* em cópias digitais e impressas;
 - 2.2.3. Registro e pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica necessárias, bem como pagamento de todas outras taxas relativas às aprovações dos projetos junto aos órgãos públicos e demais taxas e emolumentos relativos à execução das obras e serviços;
 - 2.2.4. Instalação do canteiro de obras, instalações provisórias de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, etc., identificação da obra por meio de placas e serviços necessários para execução de todas as obras e serviços;
 - 2.2.5. Fornecimento de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, bem como ferramentas necessárias para a execução de obras e serviços;
 - 2.2.6. Execução dos possíveis remanejamentos, refazimentos, reparos, etc., de instalações diversas, redes de água pluvial, caixas de esgoto, água, energia elétrica, telefone, lógica, etc., porventura danificadas com a execução dos serviços contratados;
 - 2.2.7. Execução de todas as demolições, remoções, retiradas necessárias à finalização dos serviços contratados, especificadas em projetos, planilha e demais documentos, inclusive o transporte e o descarte adequado do material resultante deste processo;
 - 2.2.8. Execução de reforma dos elementos da cobertura indicados em projetos, planilha, caderno de encargos e demais documentos, tais como calhas e rufos, assegurando a estanqueidade das instalações e a durabilidade da edificação;
 - 2.2.9. Execução de todos os chapiscos, rebocos, emboços, massa únicas, pinturas, porcelanatos, pastilhas cerâmicas e demais revestimentos e acabamentos em paredes, internos e externos, especificados em projeto arquitetônico e demais documentos que compõem o processo;
 - 2.2.10. Execução de todas as compactações, contrapisos, lastros, regularizações, pisos em porcelanato, cerâmica e ladrilhos hidráulicos, rodapés, soleiras, peitoris e meios-fios, internos e externos, e demais pisos especificados em projetos fornecidos;
 - 2.2.11. Execução de todos os chapiscos, rebocos, emboços, massas únicas e pinturas em tetos, bem como forros de gesso, tipo colmeia, grades metálicas, e demais revestimentos e acabamentos de teto especificados nos projetos e em cadernos de encargos de serviços;
 - 2.2.12. Execução de todas as impermeabilizações, calafetações, regularizações, proteções mecânicas e demais tratamentos especificados e/ou necessárias para garantir a vida útil da edificação, conforme caderno de encargos de serviços e projetos;
 - 2.2.13. Manutenção e reforma de estrutura metálica, com execução de limpeza, jateamento com areia, aplicação de fundo anticorrosivo, aplicação de pintura e impermeabilização, conforme documentos componentes deste processo.
 - 2.2.14. Execução de pintura epóxi, pintura de quadro escolar, aplicação de verniz poliuretano e impermeabilização, conforme indicado em projetos e demais documentos componentes deste processo.
 - 2.2.15. Manutenção e reforma de passarela e gradis, com execução de limpeza, jateamento com areia, aplicação de fundo anticorrosivo, aplicação de pintura e impermeabilização, conforme documentos componentes deste processo.
 - 2.2.16. Execução de todas as instalações hidráulicas, sanitárias, pluviais, instalações elétricas, etc., inclusive suas interligações com as redes existentes, necessárias à conclusão das obras e serviços conforme projetos complementares e conforme orientação da FISCALIZAÇÃO;
 - 2.2.17. Execução completa de todas as instalações elétricas e de cabeamento estruturado especificadas em projeto e/ou necessárias para o perfeito funcionamento das obras e serviços, inclusive valetas, caixas de passagem, instalação de postes, refletores, para-raios, etc., bem como suas ligações às ruas e/ou avenidas circundantes ou às redes existentes no campus, conforme projetos complementares e orientação da FISCALIZAÇÃO.

2.2.18. Execução de todas as bancadas de granito, instalação adequada de louças e metais, bem como instalação de divisórias, prateleiras e demais peças em granito, sua furação, quando especificado, garantido o perfeito assentamento e estanqueidade das peças.

2.2.19. Execução de todas as esquadrias metálicas, de madeira, em vidro e demais materiais, inclusive brises, venezianas, escadas de marinho, corrimãos, guarda-corpos e similares existentes no projeto, suas ferragens, pintura, seus complementos e similares, suportes e demais acessórios, etc., conforme projetos e demais documentos deste processo;

2.2.20. Execução de todos os painéis de vedação, divisórias em gesso acartonado, divisórias navais e demais vedações projetadas prontas e acabadas, nas espessuras e tipos indicados no projeto, planilha orçamentária ou em caderno de encargos de serviços.

2.2.21. Execução de todos os ensaios e testes previstos nas normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, ou solicitados pela Fiscalização;

2.2.22. Execução da limpeza geral das obras e serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações, praças e entornos, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

2.2.23. **Observações:**

2.2.24. As áreas em projeto são estimadas, cabendo a cada uma das proponentes verificar antecipadamente *in loco* as áreas reais, cotando o preço global de cada um dos serviços, uma vez que não haverá acréscimos de custos na proposta global.

3. **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

3.1. **DATA: 09/11/2017**

3.2. **HORÁRIO: 09:00**

3.2.1. **ENTREGA DOS ENVELOPES: 9h00min.**

3.2.2. **ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min** (serão abertos os envelopes referente à documentação), havendo recurso ou a não desistência deste por parte de todas ou de algumas das licitantes, será marcada nova data para abertura dos envelopes propostas).

3.3. **LOCAL: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, Sala da Comissão Permanente de Licitação/COLIC, Fones (34) 3239 4848 e 3239 4896, e, Fax (34) 3239 4831.**

4. **DO EDITAL, DO MEMORIAL DESCRITIVO, DOS PROJETOS**

4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e toda a documentação necessária (Projetos, Memoriais descritivos, entre outros) à execução do objeto, que estarão disponíveis, conforme a seguir:

4.1.1. No site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: www.licitacoes.ufu.br;

4.1.2. Na Comissão Permanente de Licitação, ou em outro estabelecimento designado pela mesma;

4.1.2.1. Todo e qualquer ônus será por conta do interessado;

4.2. A Empresa interessada deverá:

4.2.1. Examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

4.2.2. As alterações contratuais, por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar desta Licitação:

5.1.1. Pessoa jurídica que esteja cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores), **inclusive com Habilitação Parcial**, e/ou que atenda ao disposto no item 11 – HABILITAÇÃO, e/ou que:

5.1.1.1. Não possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados, servidor da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93;

5.1.1.2. Não tenha ou teve Contrato rescindido por inadimplência, ou sido suspensa para licitar com a Universidade, ou ainda, esteja com Contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

5.1.1.3. Não esteja com falência decretada ou se apresente em forma de consórcio;

5.1.1.4. Não seja autor do projeto, básico ou executivo;

5.1.1.5. Atenda aos dispostos nos item 9 e 11 deste Edital.

5.2. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

5.2.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada.

6. **DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO / DA VISITA E VISTORIA**

6.1. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:** As obras e serviços de engenharia serão executados no Campus Santa Mônica - Bloco 1JCA – Moradia Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia, situada na Avenida Venezuela, nº. 1.352, Bairro Tibery, Uberlândia – MG.

6.2. **DA VISITA/VISTORIA OU DISPENSA DE VISITA/VISTORIA:**

6.2.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2.2. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar o local onde serão executados as obras e serviços de engenharia, em companhia de servidor(a) da Universidade Federal de Uberlândia, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento com o técnico em edificações Tiago Aparício de Jesus Pereira, e o agendamento da visita deverá ser feito através do telefone **(34) 3291-8915**;

6.2.3. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados as obras e serviços de engenharia, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

6.2.4. A interessada poderá vistoriar e inspecionar o local dos serviços e as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, mesmo que não constem da planilha estimativa fornecida, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente.

6.2.5. Realizada a visita/vistoria, a Universidade emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

6.2.5.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

6.2.6. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Projeto.

6.2.7. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

6.2.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os campi e cidades ocorrerão por conta da Licitante interessada.

6.2.9. **Modelo de Atestado de visita:**

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto da Tomada de Preços nº 001/2017, Processo Administrativo nº 23117.001598/2017-07, em xxxxx de xxxxxx de 201x, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, de de 201x.

Representante legal da Universidade Federal de Uberlândia	Representante legal da Empresa
--	--------------------------------

6.2.10. **Modelo de Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Cadernos de encargos e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2017, Processo Administrativo nº 23117.001598/2017-07, em xxxxx de xxxx de 201x.

Uberlândia, xxxxx de xxxx de 201x.

Representante legal da Empresa

7. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

PTRES: 108507

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 0250.262740

8. **DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. Os procedimentos de Habilitação e Julgamento das Propostas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Reitoria nº 1155, de 13 de junho de 2017.

8.2. A Comissão poderá convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto desta Licitação.

9. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

9.1. A Licitante terá que organizar a documentação para Habilitação e a Proposta em 2 (dois) envelopes distintos, não transparentes, fechados e colados, os quais deverão ser entregues na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, Sala da Comissão Permanente de Licitação, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, até a data e horário fixado para entrega da documentação de habilitação e proposta, ou seja, dia **09/11/2017, às 9h00min**, e, devidamente identificados, conforme a seguir:

9.1.1. Envelope nº 1:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

LICITANTE:

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

9.2. Envelope nº 2:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

9.3. LICITANTE:

CNPJ Nº: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos)

TEL. Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

9.4. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902;

9.5. O encerramento do prazo para entrega dos Envelopes (nº 1 e nº 2) será até as 9h00min do último dia para entrega.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente.

9.7. À parte, fora dos Envelopes, a Licitante deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou a Procuração devidamente autenticada em cartório, ou, ainda, quando for o caso, a Declaração, confirmando a situação de sócio da Empresa e o habilitando para acompanhar o Procedimento Licitatório. Sem esse Credenciamento, o participante não poderá defender os interesses da Licitante Proponente, durante a sessão de Abertura da Licitação.

10. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

10.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

10.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

10.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados no Envelope nº 1, e são:

11.1.1. A Declaração, conforme Modelo 1 Anexo I, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, se ocorrer;

11.1.2. A Declaração de Fatos Impeditivos deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

1º -	No caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF;
2º -	Na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;
3º -	Não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), que deverá ser entregue em via original e com o respectivo reconhecimento de firma, efetuado por Cartório.

11.1.3. A Declaração de que não emprega menor de 16 anos, conforme Modelo 2, Anexo II;

11.1.4. A Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme § 3º da Lei 8.666/93, ou seja:

11.1.4.1. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

11.1.4.2. A relação dos Contratos em execução pela Licitante e a iniciar, conforme Modelo 7, Anexo VII;

11.1.4.3. A relação dos equipamentos que a Licitante utilizará para execução das obras e serviços de engenharia, e respectiva documentação de compromisso, conforme Modelo 8, Anexo VIII;

11.1.4.4. O Demonstrativo da Capacidade Técnico Administrativa, incluindo a relação da Equipe Técnica que se responsabilizará pela execução das obras e serviços de engenharia, acompanhada dos respectivos currículos, conforme Modelos 9 e 10, Anexo IX e X;

11.1.4.5. Atestado de visita e vistoria ou Declaração de Dispensa de visita e vistoria, conforme item 6.2. deste Edital.

11.1.4.6. A Declaração, firmada pela Licitante, de que recebeu toda documentação e informações necessárias à elaboração da Proposta, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições do local de execução das obras e serviços de engenharia, conforme Modelo 4, Anexo VI;

11.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.2. Todas as licitantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão apresentar, também, dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

11.2.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA da região a que esta vinculada a licitante;

11.2.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional detentor de, no mínimo, 1 (um) atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de obra civil de edificação pública, comercial ou industrial, com características compatíveis às do objeto da licitação;

11.2.3. O atendimento da exigência constante do subitem 11.2.2. dar-se-á da seguinte forma:

11.2.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Obras e serviços de engenharia ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

11.2.3.2. A comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais indicados deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

11.2.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados técnicos de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

11.2.5. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, (1 ou mais), em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove(m) ter a licitante executado obra civil de edificação, no mínimo, compatível em características, quantidade e prazo de execução com o objeto desta licitação, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

11.2.5.1. Para efeito de atestado que comprove a capacidade técnica pertinente e compatível, exigir conforme legislação, ou seja: Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação, registrado no CREA, conforme item II Art. 30 da Lei 8666/93, e observando-se § 1º – Item I – “capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço e de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.”, e § 3º – “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou obras e serviços de engenharia similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

11.2.5.2. Itens relevantes a serem considerados no atestado, que poderão ser em um ou mais atestados:

11.2.5.3. Execução de impermeabilização ;

11.2.5.4. Execução de revestimento de paredes;

11.2.5.5. Execução de acabamentos de piso;

11.2.5.6. Execução de forro e acabamentos de teto.

11.3. As licitantes deverão apresentar no envelope Documentação o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, tomando por base a variação, ocorrida no período, no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que porventura o venha substituir;

11.3.1. A boa situação da empresa será avaliada por meio dos índices financeiros, assim definidos:

Índice de liquidez corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$

Passivo Circulante

Índice de liquidez geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,50$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Grau de endividamento geral = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

Ativo Total

11.3.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço apresentado;

- 11.3.2.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 11.3.3. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 11.3.4. Serão aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 11.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- 11.3.4.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
- 11.3.4.1.2. Publicadas em jornal de grande circulação; ou,
- 11.3.4.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.3.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):
- 11.3.4.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- 11.3.4.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.3.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 11.3.4.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 11.3.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade.
- 11.4. As Empresas que estiverem regularmente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Poder Executivo Federal, ficam dispensadas da apresentação da documentação descrita no item 11.6. Neste caso, terão a sua regularidade junto ao Sistema confirmada por meio de consulta ON LINE.
- 11.5. Procedida à consulta, serão impressas declarações da situação da(s) Licitante(s), que deverão ser assinadas pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.6. Procedida à consulta ao SICAF, havendo constatação de situação irregular por parte de alguma Licitante, esta terá assegurado o direito de apresentar o(s) documento(s) atualizado(s), na própria sessão.
- 11.7. As Empresas não cadastradas que venham a manifestar interesse de adesão ao SICAF deverão fazê-lo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de Abertura da Licitação, podendo dirigir-se à Diretoria de Compras e Licitações da Universidade, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, fone: (34) 3239.4836, fax: (34) 3239.4831, para requerer seu cadastramento, ou a qualquer outro órgão competente da Administração Federal, localizado no seu domicílio.
- 11.8. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF**
- 11.8.1. As Empresas não cadastradas no SICAF terão que apresentar ainda, além de todos os documentos exigidos neste item 11:
- 11.8.1.1. Os Documentos referentes à Habilitação Jurídica, ou seja:
- 11.8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,
- 11.8.1.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.8.1.2. Os Documentos referentes à Qualificação Econômico - Financeira:
- 11.8.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, que evidenciem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro índice que o venha a substituir;
- 11.8.1.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa jurídica;
- 11.8.1.3. Documento referente à Qualificação Técnica:
- 11.8.1.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- 11.8.1.4. Os Documentos referentes à Regularidade Fiscal:
- 11.8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 11.8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Licitante, através da:
- 11.8.1.4.4. Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 11.8.1.4.5. Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 11.8.1.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- 11.8.1.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.8.1.4.8. Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- 11.8.1.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:
- 11.8.1.5.1. ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

- 11.8.1.5.2. ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- 11.8.1.5.3. à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 11.8.1.6. Em ocorrendo qualquer das irregularidades supras a Licitante será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 11.9. Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Universidade Federal de Uberlândia** ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio; ou pessoa física sem firma individual constituída.
- 11.10. Com exceção dos documentos relativos ao(s) item(ns) 11.1.1 a 11.1.2, que deverão ser apresentados em original, os demais Documentos exigidos neste Edital, quando não autenticados em Cartório, deverão ser apresentados com os originais para autenticação por servidor da Universidade Federal de Uberlândia.
- 11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos Documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.12. Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, acarretará, respectivamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- 11.13. Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das Propostas.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. O Envelope n.º 2 deverá conter:
- 12.1.1. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 3, Anexo III;
- 12.1.2. A Carta de Apresentação da Proposta, conforme Modelo 5, Anexo V, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante;
- 12.1.3. A Planilha/Proposta para apresentação de preços, conforme Modelo 6, Anexo VI, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da Licitante;
- 12.1.4. O Cronograma Físico Financeiro, conforme Modelo 11, Anexo XI, onde constarão os itens principais de discriminação de obras e serviços de engenharia relacionados no Orçamento Analítico, colunas por mês em que aparecerão barras simbolizando o tempo de execução de cada serviço, o valor mensal e a percentagem do mesmo, acrescido do BDI proposto. Deverão ser somados, mensalmente, os valores das obras e serviços de engenharia, dando um subtotal simples e um acumulado, e deverão ser somados os valores mensais, de cada item, resultando um subtotal acumulado. A soma das colunas de subtotais simples dará o total geral. O Cronograma deverá conter, ainda, a data (Mês) do início e conclusão das obras e serviços de engenharia, e tantos prazos parciais quantos forem às prestações de Pagamento estabelecidas, constando os percentuais por item e por etapa, simples e acumulados.
- 12.1.4.1. O Cronograma deverá estar em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela **Universidade**, conforme modelo disponibilizado, ajustada à proposta vencedora
- 12.2. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 12.2.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 12.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Caderno de encargos e demais documentos técnicos anexos;
- 12.2.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no Anexo VI.
- 12.2.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.2.3.2. Na composição dos preços unitários a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 12.2.3.3. Todos os dados informados pela licitante em sua Planilha/Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 12.2.3.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.2.4. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, arquivo disponibilizado a parte, conforme item 17.3. deste Edital.
- 12.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 12.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 12.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 12.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela **Universidade** reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 12.2.4.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 12.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

12.2.4.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela **Licitante Vencedora** for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **Licitante Vencedora**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

12.2.4.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Caderno de Encargos e no respectivo cronograma.

12.2.5. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela **Universidade**, ajustado à proposta apresentada, conforme arquivo disponibilizado a parte, conforme item 17.3 deste Edital.

12.2.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

12.2.7. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária.

12.3. Deverão ser descritas a jornada de trabalho e as atividades em dias “não úteis”, consideradas no Cronograma, para programação da FISCALIZAÇÃO.

12.4. 12.4.No caso de omissões em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

13.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

13.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009, conforme modelo anexo a este edital.

13.1.2.2. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

13.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

13.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

13.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

13.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

13.3. A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

13.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

13.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.4.1. SICAF;

13.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

13.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.7. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 2, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

13.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.9. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

13.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

13.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13.12. Será considerada inabilitada a licitante que:

13.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 1.

13.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da **Universidade**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **Universidade** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

14.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

14.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

14.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

14.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

14.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

14.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

14.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

14.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14.9.1. produzidos no País;

14.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas.

14.11. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

14.12. Será desclassificada a proposta que:

14.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

14.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Caderno de Encargos ou anexos;

14.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

14.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

14.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

14.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

14.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

14.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

14.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Universidade**, ou

(b) Valor orçado pela **Universidade**.

14.12.7.2. Nessa situação, será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

14.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

14.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância da licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este Edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

14.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

14.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União-DOU, em jornais de grande circulação na cidade de Uberlândia e no estado de Minas Gerais e no site: www.licitacoes.ufu.br.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A **Universidade** dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que, argüidas por escrito e protocoladas, na Diretoria de Compras e Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

15.1.1. A Diretoria de Compras e Licitações localiza-se na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo, Campus Santa Mônica, CEP 38400-902, Fone (34) 3239 4855.

15.2. As respostas e as informações adicionais que se fizerem necessárias serão divulgadas na forma de adendos Esclarecedores ou Modificadores, no site da **UNIVERSIDADE**, ou seja, www.licitacoes.ufu.br.

15.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da **Universidade**, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

15.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

15.5. Os recursos interpostos pelos Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93.

15.6. Os recursos manifestadamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A contratação do Objeto deste Edital será realizada com a Licitante classificada em primeiro lugar.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a **Universidade** e a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)**, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

Anexo I	-	Modelo 1	-	Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo II	-	Modelo 2	-	Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
Anexo III	-	Modelo 3	-	Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IV	-	Modelo 4	-	Declaração de recebimento e conhecimento de todas as condições para participação desta licitação;
Anexo V	-	Modelo 5	-	Carta de Apresentação da Proposta;
Anexo VI	-	Modelo 6	-	Planilha para Apresentação de Preços;
Anexo VII	-	Modelo 7	-	Relação de contratos em execução;
Anexo VIII	-	Modelo 8	-	Relação detalhada dos equipamentos;
Anexo IX	-	Modelo 9	-	Demonstrativo de Capacidade Técnica Administrativa;
Anexo X	-	Modelo 10	-	Currículos;
Anexo XI	-	Modelo 11	-	Cronograma Físico Financeiro;
Anexo XII	-	Modelo 12	-	Diário de Obras;
Anexo XIII	-	Minuta Contratual.		

17.3. Faz parte ainda da contratação, os arquivos abaixo relacionados, que serão disponibilizados juntamente com este Edital no site www.comprasnet.gov.br e ainda no www.licitacoes.ufu.br. A cópia dos mesmos pode ser retirada na Comissão Permanente de Licitações, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, andar térreo, bloco 3P, Campus Santa Mônica, sendo que, os custos com cópias serão por conta do interessado. São eles:

17.3.1. Cadernos de encargos;

17.3.2. Documentação de orçamento, composta por planilhas com quantitativos e custos estimados, planilha de composição de custo unitário, planilha de cálculo de BDI;

17.3.3. Cronograma estimado para a execução da obra;

17.3.4. Projeto arquitetônico;

17.3.5. Projeto elétrico e de cabeamento estruturado;

17.3.6. Projeto complementares de reforma.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A **Licitante Vencedora** se compromete a comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por meio da Divisão de Contratos da **Universidade**.

18.2. Caso a **Licitante Vencedora** não assine o Contrato no prazo estipulado, a **Universidade** poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela **Licitante Vencedora**, inclusive quanto aos preços;

18.3. A recusa injustificada da **Licitante Vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato, caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.

18.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.

18.6. Para assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

18.6.1. Enviar seu representante legal à Divisão de Contratos, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

18.7. No caso de remessa do Contrato para assinatura:

18.7.1. Quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia- Minas Gerais, o contrato e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação;

18.7.2. Quando se tratar de Empresa de outra cidade, o contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).

19. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

19.1. Para segurança da **Universidade** quanto à execução do objeto deste Edital, a **Licitante Vencedora**, prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos, ou seja:

19.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004).

19.1.2. Seguro garantia;

- 19.1.3. Fiança bancária.
- 19.2. A garantia será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 19.3. Se a **Licitante Vencedora** optar por caução em dinheiro o valor deverá ser recolhido em nome da **Universidade Federal de Uberlândia**, através de **GRU – Guia de Arrecadação Única do Governo Federal**, devendo seguir os seguintes procedimentos:
- 19.3.1. A GRU está disponível no endereço: www.stn.fazenda.gov.br, podendo ser visualizada no lado direito da página, “Guia de Recolhimento da União”;
- 19.3.2. Ao acessar a Guia, a **Licitante Vencedora** deverá escolher “Impressão - GRU”, opção disponível no lado esquerdo da página.
- 19.3.3. Preenchimento da GRU:

UG / Unidade Favorecida	154043
Gestão	15260
Descrição do Recolhimento	Caução-Processo:23117.001598/2017-07
Recolhimento Código	28832-2
Referência:	3257
Competência:	mês/ano
Vencimento:	dia/mês/ano
Valor Principal: = R\$	valor da caução
Valor Total: = R\$	valor da caução

- 19.4. Após o preenchimento escolha “Emitir GRU”, gerando o boleto, em seguida escolha a opção “Arquivo” e “Imprimir”.
- 19.5. A GRU quitada (cópia) deverá ser entregue quando da assinatura do Contrato.
- 19.6. Se a GRU for quitada em cheque, a garantia somente se efetivará após a compensação do mesmo.
- 19.7. A **Licitante Vencedora** deverá, para efetivação da abertura da Conta Caução, dirigir-se à Caixa Econômica Federal, Agência 162-7-Praça Tubal Vilela, munida dos seguintes documentos:
- 19.7.1. Cópia do Contrato assinado;
- 19.7.2. Documentos que comprovem a constituição da Empresa;
- 19.7.3. Documentos Pessoais do(s), representante(s) legal(is) da Empresa e/ou procurador, ou seja:
- 19.7.4. Documento de Identidade e CPF com respectivas cópias;
- 19.7.5. Comprovante de endereço;
- 19.7.6. Procuração e documentos (DI, CPF e END) do procurador se for o caso.
- 19.8. O procedimento do item acima se refere caso a escolha da mesma seja a modalidade Caução em dinheiro.
- 19.9. Se a **Licitante Vencedora** optar por Seguro – garantia e/ou Fiança bancária, a mesma deverá ser entregue em via original, para a guarda nos cofres da **Universidade**, no ato de assinatura do contrato.
- 19.10. A garantia ou seu saldo será liberado quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços de engenharia através de requerimento, por escrito, da **Licitante Vencedora**.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 20.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação;
- 20.2. Os pagamentos serão feitos em etapas mensais, proporcionais as obras e serviços de engenharia executados de acordo com o Cronograma aprovado pela **Universidade**, através de medições, que serão emitidas por escrito, contendo as assinaturas do fiscal da **Universidade** e do representante de **Licitante Vencedora**;
- 20.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos e, ainda o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **Licitante Vencedora**.
- 20.2.1.1. Considerando que a **Universidade Federal de Uberlândia** efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, **fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à **Universidade** além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 20.2.1.2. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **Universidade** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 20.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 20.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 20.5. Serão deduzidos da Fatura/Nota Fiscal os valores das multas aplicadas.
- 20.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, os valores deduzidos serão devolvidos, podendo ainda ser devolvida a multa, no caso de a **Licitante Vencedora** terminar as obras e serviços de engenharia rigorosamente dentro do prazo global estipulado, declarado, por escrito, pela Fiscalização da **Universidade**.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

20.8. O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO** e comprovação, pela **Licitante Vencedora**, sempre que solicitada, dos recolhimentos devidos ao INSS, bem como a comprovação de pagamento de pessoal utilizado na execução das obras e serviços de engenharia, devidos até a mesma data;

20.9. A **Licitante Vencedora** somente poderá emitir as Notas Fiscais ou faturas respectivas, após conferência e a aceitação das obras e serviços de engenharia pela **FISCALIZAÇÃO**.

20.10. Em consonância com o Art. 65 da Lei 8666/93 "(...) é vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras e serviço".

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a **Licitante Vencedora** que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Universidade;

21.2.2. multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **Universidade** a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.3. A aplicação de multa não impede que a **Universidade** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela **Universidade**, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **Licitante Vencedora** que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **Universidade** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1. **Caso a Universidade** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL / DO PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1. **Vigência Contratual:** A vigência deste instrumento contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

22.2. **Prazo de execução:** o prazo máximo para execução das obras e serviços de engenharia será de 5 (**cinco**) meses, contados a partir do 3º (terceiro) dia corrido, contados da data do recebimento pela **Licitante Vencedora** da Ordem de Serviço.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da **Licitante Vencedora**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **Universidade** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil / Disponibilidade Interna - INCC/DI, atualizado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas.

23.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.4. Fica a **Licitante Vencedora** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. A **Universidade** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se do INCC/DI - Índice Nacional da Construção Civil / Disponibilidade Interna.

24. **DA FISCALIZAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

24.1. Observar as Práticas SEDAP, especialmente o Estágio Fiscalização, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10 de dezembro de 1985;

24.2. Promover reunião com a Licitante Vencedora com a finalidade de os detalhes necessários ao bom andamento das obras e serviços de engenharia;

24.3. Determinar a colocação obrigatória das placas das obras e serviços de engenharia, de acordo com o modelo estabelecido pela Universidade;

24.4. Exigir a permanência do Diário de Obras no Canteiro de Obras, mantendo-o atualizado;

24.5. Firmar, juntamente com a Licitante Vencedora, "Termo de Abertura e de Encerramento" do Diário de Obras;

24.6. Exigir que a Licitante Vencedora mantenha no escritório das obras e serviços de engenharia, à disposição da Fiscalização, uma cópia do Projeto completo;

24.7. Certificar-se de que a Licitante Vencedora realizou pagamento de todas as taxas e emolumentos, inclusive Alvará, necessários à execução das obras e serviços de engenharia;

24.8. Exigir da **Licitante Vencedora** o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção do local das obras e serviços de engenharia em bom estado de limpeza, organização e conservação;

24.9. Exigir que, por parte da Licitante Vencedora, seja fielmente executado o que foi projetado, e que os materiais utilizados sejam os especificados;

24.10. Quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução das obras e serviços de engenharia, desde que não acarretem modificações nas Especificações, ou importem em obras e serviços de engenharia ou aumento de despesas;

24.11. Submeter previamente, através do Diretor da Diretoria de Infraestrutura, à apreciação do Ordenador da Despesa, qualquer alteração imprescindível à realização das obras e serviços de engenharia, apresentando justificativa e demais elementos necessários à apreciação;

24.12. Opinar sobre quaisquer solicitações da Licitante Vencedora e, em especial, aquelas que importem em ônus para a Universidade e/ou aumento do prazo de execução das obras e serviços de engenharia;

24.13. Levar ao conhecimento do Diretor da Diretoria de Infraestrutura os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços de engenharia ou comprometé-los futuramente;

24.14. Não permitir a permanência, no Canteiro de Obras e obras e serviços de engenharia, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos as obras e serviços de engenharia;

24.15. Anotar, no Diário de Obras, as determinações e comunicações à Licitante Vencedora;

24.16. Aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia;

24.17. Exigir da Licitante Vencedora a imediata correção de obras e serviços de engenharia mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as Especificações, sem ônus, nem dilatação do prazo de execução, bem como, exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

24.18. Conferir as obras e serviços de engenharia executados com a presença de Responsável da Licitante Vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento da notificação de conclusão dos mesmos, atestando a sua realização;

24.19. Propor à autoridade Universidade, quando for o caso, a aplicação de penalidade à Licitante Vencedora;

24.20. Preencher o formulário "Termo de Recebimento Provisório" de cada medição realizada, encaminhando o original, com a respectiva Fatura, à Diretoria Financeira, conjuntamente com a Solicitação de Pagamento;

24.21. Organizar arquivo contendo toda a Documentação relativa à execução das obras e serviços de engenharia;

24.22. Organizar arquivos de catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e serviços de engenharia, os quais serão solicitados à Licitante Vencedora com todos os esclarecimentos julgados necessários;

24.23. Certificar-se de que a Licitante Vencedora efetua, quando de sua obrigação aos testes de materiais, obras e serviços de engenharia e demais recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;

24.24. Concluídas as obras e serviços de engenharia, solicitar da Licitante Vencedora notificação comunicando a sua conclusão e o Projeto Executivo atualizado, se for o caso;

24.25. Nos quinze dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata o item anterior, proceder à vistoria para lavrar o "Termo de Recebimento" das obras e serviços de engenharia ou relatório de não cumprimento deste Edital, juntamente com a lista ou pendências, encaminhando-o à autoridade Universidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

24.26. Acompanhar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua realização;

24.27. Solicitar da Licitante Vencedora os Termos de Garantia/Notas Fiscais e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados e encaminhá-los à Diretoria de Materiais / Divisão de Patrimônio da Universidade, juntamente com toda a Documentação das obras e serviços de engenharia em seu poder, quando do término e aceitação da mesma;

24.28. Propor o imediato ressarcimento por danos causados à Universidade ou a terceiros, durante a execução das obras e serviços de engenharia, pela Licitante Vencedora;

24.29. A Licitante Vencedora só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem cabe impugnar o seu emprego, quando em desacordo com os projetos, com memorial descritivo ou com as Normas Técnicas pertinentes;

24.30. As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização serão cuidadosamente conservadas no local das obras e serviços de engenharia, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregadas.

24.31. Caso haja necessidade comprovada da substituição de algum material ou equipamento especificado, esta substituição obedecerá ao disposto a seguir:

24.31.1. No caso de material ou equipamento equivalente, a substituição processar-se-á sem compensação financeira para as partes e poderá ser autorizada pela Fiscalização;

24.31.2. No caso de material ou equipamento semelhante/equivalente, a substituição processar-se-á com a correspondente compensação financeira para uma das partes e somente poderá ser autorizada pela Universidade e efetivada através de Aditivo Contratual, ou desconto no Preço inicial;

24.31.3. A consulta sobre equivalência ou semelhança, deve ser efetuada pela Licitante Vencedora em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

25. DO DIÁRIO DE OBRAS

25.1. O Diário de Obras deverá ser constituído de folhas numeradas, em três vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros Diários, até o encerramento das obras e serviços de engenharia.

25.2. A Fiscalização deverá apor seu visto em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, após todas as anotações nele registradas, tendo as referidas vias a seguinte destinação:

25.2.1. 1ª Via - FISCALIZAÇÃO e, após o recebimento definitivo, anexada ao processo;

25.2.2. 2ª Via - LICITANTE VENCEDORA;

25.2.3. 3ª Via - DIÁRIO DE OBRAS.

25.3. Os volumes do Diário de Obras deverão conter "Termo de Abertura" e "Termo de Encerramento", com as seguintes informações:

25.4. TERMO DE ABERTURA:

25.4.1. Data da abertura;

25.4.2. Identificação e endereço das obras e serviços de engenharia;

25.4.3. Prazo contratual;

25.4.4. Número do Contrato;

25.4.5. Número da Ordem de Serviço;

25.4.6. Data para início do Contrato;

25.4.7. Término previsto;

25.4.8. Por parte da Universidade; nome, número do CREA e assinatura do Fiscal e do Diretor de Obras;

25.4.9. Por parte da **Licitante Vencedora**: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

25.5. TERMO DE ENCERRAMENTO:

25.5.1. Data do encerramento;

25.5.2. Número de folhas utilizadas;

25.5.3. Por parte da **Universidade**; nome, número do CREA e assinatura do fiscal e do Diretor de Obras;

25.5.4. Por parte da **Licitante Vencedora**: do Engenheiro responsável pelo serviço e do seu Representante.

25.6. A **Licitante Vencedora** deverá registrar no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações:

25.6.1. Número do Diário e número da folha;

25.6.2. Identificação das obras e serviços de engenharia;

25.6.3. Identificação da Licitante Vencedora;

25.6.4. Data, prazo, dias corridos e dias restantes;

25.6.5. Quantidade discriminada, por categoria profissional, de empregados no serviço, inclusive os dos subcontratados;

25.6.6. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

25.6.7. Falhas nas obras e serviços de engenharia de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

25.6.8. Consultas ao Fiscal;

25.6.9. Datas de início e término de itens da Planilha, caracterizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;

25.6.10. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

25.6.11. Respostas às interpelações da Fiscalização;

25.6.12. Eventual escassez de material, que dificulte o andamento das obras e serviços de engenharia.

26. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

26.1. A Universidade Federal de Uberlândia se abstém de realizar recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela Licitante Vencedora.

26.2. Concluídos todos as obras e serviços de engenharia, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela Fiscalização, serão recebidos por esta, que lavrará Termo de Recebimento ou a Lista de Pendências, até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do requerimento da Licitante Vencedora.

26.3. A Licitante Vencedora fica obrigada a manter as obras e serviços de engenharia por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

26.4. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após a:

- 26.4.1. correção das anormalidades por ventura verificadas, sendo que, as mesmas deverão ser executadas e aceitas pela Comissão;
- 26.4.2. comprovação do pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e serviços de engenharia.
- 26.4.3. comprovação por parte da Licitante Vencedora das ligações definitivas de água, energia, esgoto, telefone e gás;
- 26.4.3.1. o recebimento definitivo da obra será realizado mediante a comprovação, por parte da Licitante Vencedora, da vistoria, aprovação e ligação do padrão pela concessionária de energia elétrica responsável (CEMIG) ; pela concessionária de água e esgoto (DMAE), um as-built final da obra executada, e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.
- 26.4.4. apresentação do laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- 26.4.5. apresentação da carta habite-se emitido pela Prefeitura Municipal;
- 26.4.6. apresentação da *as-built* final da obra executada, e;
- 26.4.7. apresentação da certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.
- 26.5. As providências quanto a documentação acima são de obrigação da Licitante Vencedora, em conjunto com a Universidade, sendo condição indispensável para o recebimento definitivo das obras e serviços, objeto deste contrato.
- 26.6. A Comissão de Vistoria, encarregada do recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, será composta por pelo menos 3 (três) membros designados pelo Reitor.
- 26.7. Aceitos as obras e serviços de engenharia, a responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

27. PROCEDIMENTOS QUANTO A QUALIDADE DE OBRAS CONCLUÍDAS

- 27.1. Serão realizadas avaliações periódicas, da qualidade das obras, após seu recebimento;
- 27.1.1. A avaliação será a cada 12 (doze) meses.
- 27.2. Na observância de defeitos nas obras e serviços, objeto deste Instrumento, durante o prazo de garantia quinquenal, a Universidade fará o levantamento dos defeitos, onde notificará a Licitante Vencedora para proposta de solução adequada.
- 27.2.1. A solução proposta pela Licitante Vencedora será analisada e certificada pela Universidade de que é a mais adequada.

28. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 28.1. Visando à execução do Objeto, caberá à **Universidade**:
- 28.1.1. A definição precisa do Objeto desta Licitação caracterizado por este Edital e seus Anexos;
- 28.1.2. Alocar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do Cronograma de Gantt.
- 28.2. Visando à execução do Objeto, caberá à **Licitante Vencedora**:
- 28.2.1. Executar com eficiência as obras e serviços de engenharia , fornecendo os equipamentos, materiais e mão de obra, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes obras e serviços de engenharia, causados à **Universidade** ou a terceiros;
- 28.2.2. Não subempreitar o total das obras e serviços de engenharia adjudicados, lhe sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia da **Universidade**, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- 28.2.3. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nas obras e serviços de engenharia;
- 28.2.4. Providenciar, às suas custas, a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de obras e serviços de engenharia públicos, de todos os componentes do Projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações nele, deve ser com prévia autorização por escrito da **Universidade**;
- 28.2.5. Confeccionar e colocar placas, conforme modelo a ser fornecido pela Universidade, além das exigidas legalmente;
- 28.2.6. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de obras e serviços de engenharia executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 28.2.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nas obras e serviços de engenharia, respeitando a melhor qualidade e marcas, definidos no Memorial Descritivo, e obedecendo as Especificações e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 28.2.8. Apresentar Declaração de que tenha assegurado o fornecimento dos materiais necessários especificados nos projetos e no memorial descritivo, ou formas de substituição, de materiais em falta no mercado, com as devidas compensações de preços, que em hipótese alguma poderão ser superiores aos constantes da Planilha ou de qualidade inferior aos especificados, cuja equivalência deverá ser comprovada através de Atestados Técnicos ou aprovados pela Fiscalização da **Universidade**.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 29.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98.
- 29.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa da execução do Objeto desta Licitação por parte da Licitante Vencedora, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas na Lei.

- 29.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Diretoria de Compras e Licitações, através do Fax (34) 3239.4831 ou e-mail: licita@reito.ufu.br.
- 29.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Universidade, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 29.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.
- 29.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato da Proponente.
- 29.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 29.12. Quanto aos esclarecimentos técnicos sobre os Projetos, que se fizerem necessários, os mesmos serão prestados pela Universidade, por meio da Diretoria de Infraestrutura da Universidade, fone: 34.3291.8915.
- 29.13. A **Licitante Vencedora** deverá disponibilizar um engenheiro eletricista para ser o responsável técnico pela execução das instalações elétricas, lógicas, SPDA e similares, bem como para acompanhar toda a execução destas instalações. O Engenheiro e os eletricitistas deverão possuir curso de NR 10, sendo que o comprovante deverá ser apresentado na época da execução.
- 29.14. O Responsável Técnico da Obra será o Preposto da Contratada junto à Administração. O documento de formalização deverá ser entregue por ocasião da Ordem de Serviço.
- 29.15. O contratado deverá obedecer os roteiros estabelecidos na Lei n. 12.305, de 12 de agosto de 2010, na Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e na Instrução Normativa/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para o atendimento dos critérios de sustentabilidade estipulados pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 29.16. A **Licitante Vencedora** deverá responsabilizar-se pela elaboração do Manual de Operação, Uso e Manutenção da Edificação, de acordo com a ABNT NBR 14037.
- 29.17. A **Licitante Vencedora** concorda com toda e qualquer adequação do projeto que integra o Edital de licitação.
- 29.17.1. As alterações contratuais, por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.18. Caso haja algum aditivo de serviço não contemplado na planilha original o preço adotado será aquele indicado pelo SINAPI, com o desconto ofertado na proposta pela Licitante Vencedora. No caso do serviço não existir na tabela referida a solução será concedida mediante:
- 29.18.1. negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- 29.18.2. as particularidades do contrato, e;
- 29.18.3. disponibilidade financeira da Universidade Federal de Uberlândia.
- 29.19. Não haverá retenção do pagamento dos itens medidos que não cumprirem o cronograma de execução, mas serão efetivamente aplicadas multas.
- 29.20. Não haverá retenção do pagamento dos itens medidos que não cumprirem o cronograma de execução, mas serão efetivamente aplicadas multas.
- 29.21. **É de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora o levantamento através dos Projetos, demais dados fornecidos e Visita "In loco" de todos os itens, quantitativos, materiais, equipamentos, mão de obra, instalações e demais materiais, obras e serviços de engenharia utilizados na elaboração das Planilhas para a execução do Objeto desta Licitação, em perfeitas condições de utilização, de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo fornecidos.**

30. **MODELOS / ANEXOS:**

30.1. **ANEXO I - MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

..... inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede , em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços Nº 001/2017 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de de 2017.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

30.2. **ANEXO II - MODELO 2 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS**

Ref. Tomada de Preços Nº 001/2017

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....

(data)

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

30.3. ANEXO III - MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços Nº 001/2017

Processo Nº: 23117.001598/2017-07

(**Identificação da Licitante**), por meio de seu representante (**Identificação completa do representante da licitante**), devidamente constituído doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a intenção de apresentar a proposta e a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Tomada de Preços, de nº 001/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação ora mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada não será e não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação, ou recebido de qualquer integrante da **Universidade Federal de Uberlândia** antes da abertura oficial das propostas; e;

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia, xxxxx de xxxx de 201x.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

30.4. ANEXO IV - MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ref. Tomada de Preços Nº 001/2017

(Identificação da Licitante)

Declaramos que recebemos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** toda a Documentação necessária à elaboração da proposta para a Licitação por **Tomada de Preços Nº 001/2017** e, ainda que, tomamos conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades do local de execução do Objeto da referida Licitação.

Uberlândia, XXXX de xxxx de 201x.

(Licitante) / Representante (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa)

30.5. ANEXO V - MODELO 5 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Ref.: Edital de Licitação por Tomada de Preços nº 001/2017

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário

Passamos as mãos de V. S.as., a Proposta para, sendo que o Valor Global é de R\$(.....)

com Prazo de Validade de.....(.....) dias corridos.

O Prazo Global da execução do Objeto deste Edital é de 5 (cinco) meses.

Declaramos expressamente que o Preço Global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do Objeto do Edital em referência, projetado e especificado, com o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessários à perfeita e cabal execução do Objeto da Licitação acima mencionada.

Acompanham a presente Proposta os Documentos referidos no Edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte:

RAZÃO SOCIAL:

RUA OU AVENIDA:

CEP:

TELEFONE/FAX/CELULAR/E-MAIL

CIDADE:

ESTADO:

Atenciosamente,

(Licitante) Representante (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura (Cargo / Função na Empresa)

30.6. ANEXO VI - MODELO 6 - PLANILHA/PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

(Licitante)

CNPJ - Tel - Fax

(Logradouro - Bairro - CEP - Cidade - Estado)

Tomada de Preços nº 001/2017

Processo nº: 23117.001598/2017-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS		TOTAL PARCIAL	TOTAL
				MATERIAL	MÃO OBRA		
SUBTOTAL							
BDI - () %							
TOTAL GERAL							

Uberlândia, xxxxx de xxxxx de 201x.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

30.7. ANEXO VII - MODELO 7 - PLANILHA/PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	LOCALIZAÇÃO	LICITANTE VENCEDORA	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL OU CONSÓRCIO (*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO FIM (**)	VALORES A PREÇOS INICIAIS	JÁ EXECUTADA

--	--	--	--	--	--	--

Uberlândia, xxxx de xxxx de 201x.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante

Cargo / Função na Empresa

(*)	-	Em caso de consórcio indicar a percentagem da participação.
(**)	-	Para obras e serviços de engenharia com prazo de execução vencido, deverá ser indicada nova previsão de término

30.8. **ANEXO VIII - MODELO 8 - RELAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS QUE A FIRMA UTILIZARÁ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Descrição do Equipamento (Tipo, Marca e Modelo)	Quantidade	Capacidade	Ano de Fabricação	Estado de Conservação	Local onde se encontra (*)	Equipamento Arrendado	
						Firma, Prazo e Preço do Arrendamento	Nome e Endereço do Proprietário

Uberlândia, xxx de xxxx de 201x.

NOME DA EMPRESA

DECLARO QUE UTILIZAREMOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS, EM PLENAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

(*) - Mencionar "EM AQUISIÇÃO" quando for o caso.

Apresentar em anexo relação das instalações de propriedade da Empresa

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante Cargo / Função na Empresa

30.9. **ANEXO IX - MODELO 9 - DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do Empregado	Idade	Especialidade Ramo / Atividade	Função que exerce	Data da Admissão	Ano de Experiência	Empresa onde exerceu sua especialidade
(Licitante) Representante (Nome e número da RG e do C.P.F.) Cargo / Função na Empresa Carimbo / Assinatura					Data: xxxx/xxxx/201x	

30.10. **ANEXO X - MODELO 10 - CURRICULUM VITAE**

Nome:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Posição na Empresa:

Permanente ou eventual:

Instrução: (indicar o Curso, nome da Escola, ano de formatura, Cursos de Pós- Graduação e Especialização).

Experiência Profissional

Especialização

Data: XXXX/XXXXXX/201X.

Assinatura

30.11. ANEXO XI - MODELO 11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

01 - VALOR

02 - PERCENTAGEM

03 - PERÍODO DE EXECUÇÃO EM SEMANAS

Obras e serviços de engenharia \ Meses											Total	%	Total Acum.
	01												
	02												
	03												
	01												
	02												
	03												
	01												
	02												
	03												
	01												
	02												
	03												
	01												
	02												
	03												
	01												
	02												
	03												
Total Parcial R\$													
Percentagem Parcial (%)													
Total Acumulado R\$													
Percentagem Acumulada (%)													

(Licitante) / Representante (Identidade e C.P.F.) Carimbo / Assinatura (Cargo / Função na Empresa)

30.12. ANEXO XII - MODELO 12 - DIÁRIO DE OBRAS Nº

DIÁRIO DE OBRAS

Obra: _____

Órgão: _____

Convênio: _____

Licitante Vencedora: _____

Local: _____

30.12.1. **DIÁRIO DE OBRAS - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

Este Livro deverá ser preenchido diariamente pelo Engenheiro Residente responsável pelo serviço, registrando resumidamente e com clareza as ocorrências importantes do mesmo, de acordo com o disposto na Licitação por **Tomada de Preços Nº 001/2017**

A Primeira Via se destina à Fiscalização, a Segunda à **Licitante Vencedora** e a Terceira ficará no Diário de Obras, sendo que a 2ª e a 3ª vias serão obtidas com papel carbono e as 1ª e 2ª vias serão destacadas após o preenchimento e visto da Fiscalização.

Do resumo do Diário de Obras deverá constar, obrigatoriamente, dentre outros, o seguinte: Identificação do serviço; identificação da **Licitante Vencedora**; data, prazo, dias corridos e dias restantes; quantidade discriminada, por categoria profissional, de empregados no serviço; obras e serviços de engenharia em andamento; traços de argamassas e concretos utilizados; a obtenção de corpos de prova, com a indicação da peça da estrutura de onde foram retirados e a resistência obtida aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias; falhas nas obras e serviços de engenharia de terceiro não sujeitos à sua ingerência; consultas à Fiscalização; datas de início e término de itens da Planilha numerados segundo a Planilha apresentada na Licitação, para controle dos prazos de atividades e, caracterizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado; acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; respostas às interpelações da Fiscalização; outros fatos que, a juízo da **Licitante Vencedora**, devam ser Objeto de registro.

A Fiscalização deverá, obrigatoriamente, registrar no Diário: comprovação da veracidade dos registros do Diário; observações cabíveis a propósito dos lançamentos a cargo da **Licitante Vencedora**; soluções, quando lhe couber, às consultas formuladas pela **Licitante Vencedora**; restrições cabíveis sobre o andamento dos trabalhos ou desempenho da **Licitante Vencedora** e sua equipe; determinação de providências para o cumprimento do Projeto Executivo; outros fatos ou observações cujo registro seja necessário ao fiel desempenho do trabalho da Fiscalização.

O não preenchimento do Diário de Obras implicará em responsabilidade da **Licitante Vencedora**.

Caso haja necessidade da utilização de mais de uma página para registros do mesmo dia, utilizar a seguinte com a mesma data e, número subsequente.

CIENTE:

_____	_____
Engº Responsável pela Obra	Engº Responsável pela Fiscalização

30.12.2. **DIÁRIO DE OBRAS - TERMO DE ABERTURA**

Aos xxx dias do mês de xxxx, do ano de xxxx, na presença de xxxx, Engº Fiscal do Serviço, CREA xxxx do Engº xxxx, Residente do Serviço CREA xxxx, do Senhor _____, e do Diretor de Planejamento _____, foi aberto o presente Livro denominado Diário de Obras, com páginas a serem numeradas no decorrer do Serviço, que deverão ser preenchidas em 3 (três) Vias, em ordem crescente, sendo que todas deverão ser devidamente assinadas pelo Engenheiro Responsável pelo Serviço e Engenheiro Fiscal designado pela Diretoria de Planejamento. A abertura deste Diário se deu na data estipulada na Ordem de Serviço nº xxxxx, de xxxxx/xxxxx/xxxxxx para início de Contrato. Alegaram todos os presentes terem pleno conhecimento das normas vigentes, Memorial Descritivo, Projetos, Normas Técnicas da ABNT, Contratos e demais Documentos constantes da Licitação que deu origem a esta Contratação. Por estarem assim cientes e de acordo, assinam o presente Termo de Abertura.

Obra:

Local:

Prazo Contratual:

Contrato nº:

Ordem de Serviço nº:

Data para início do Contrato:

Término previsto:

Ass:

Engº Responsável pelas obras e serviços de engenharia CREA	Engº Fiscal das obras e serviços de engenharia CREA
---	--

Representante da Empresa CREA	Diretor de Obras CREA
----------------------------------	--------------------------

30.12.3. **DIÁRIO DE OBRAS Nº**

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA -UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIÁRIO DE OBRAS FOLHAS Nº:

Nº DIÁRIO: DATA: ____/____/____.

Serviço:

Local:

Empreiteira:

PRAZOS: Decorridos: Restante:

Dias passíveis de justificativa:

MÃO-DE-OBRA

Engenheiros	M	T	N	Armadores	M	T	N
Encarregados				Encanadores			
Pedreiros				Eletricistas			
Serventes				Pintores			
Carpinteiros				Outros ()			

TEMPO

Nº Horas de Chuva					
Manhã		Tarde		Noite	
Nº horas de chuva		Nº de horas de chuva		Nº de horas de chuva	
Fraca	Forte	Fraca	Forte	Fraca	Forte

OBSERVAÇÃO EMPREITEIRA:

OBSERVAÇÃO FISCALIZAÇÃO:

Engº Fiscal CREA	Engº Empreiteira CREA
------------------	-----------------------

30.12.4. **DIÁRIO DE OBRAS Nº - TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, foi encerrado o Livro DIÁRIO, tendo sido utilizadas as folhas numeradas de 001 a _____, relativas ao volume de Serviço, nele ficando registrados todas as obras e serviços de engenharia executados, todas as ocorrências, correspondências trocadas, alterações de Projeto, enfim, tudo que de mais importante possa servir de documentação futura com relação a este Serviço, de acordo com as instruções para preenchimento em anexo.

Ao encerrarmos este Livro, queremos deixar bem claras as seguintes observações:

Por estarem assim de acordo, assinam este TERMO DE ENCERRAMENTO todos os presentes que assinam o TERMO DE ABERTURA ou seus substitutos legais.

Ass:

Em Responsável pelas obras e serviços de engenharia CREA	Engº Fiscal das obras e serviços de engenharia CREA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 19/10/2017, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104317** e o código CRC **E2F19C4C**.